



PORTARIA N° 661 de 17 de setembro de 2020

Renova a outorga de FERNANDO BASSO DALTROZO, para captação de água no Ribeirão dos Perdidos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3824/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 17 de setembro de 2020, acostado às fls. 89/91, (f/v), do processo SAD N° 648543/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a Portaria de Outorga n°272 de 26/04/2016, publicada no DOE em 26/04/2016, a qual outorgou a FERNANDO BASSO DALTROZO, inscrito no CPF sob o n°. 431.653.620-68, referente ao processo n° 648543/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão dos Perdidos, com a finalidade de irrigar 175 ha das culturas de soja, milho, feijão, pasto e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Cidade Verde I, zona rural do Município de Poxoréo/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 - Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I. Coordenada geográfica da captação: 15°22'11" de Latitude Sul e 54°16'17" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 729,16 m³/h (0,2025 m³/s ou 202,5 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.577.171,76 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela n° 01 em anexo. A captação atenderá o pivô central de 175 ha;

II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.



Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de setembro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.



Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 272, de 26 de abril de 2016, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso em 26 de abril de 2016.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



ANEXO

Tabela 01 - Captação no Ribeirão dos Perdidos
Coordenada Geográfica - Lat. 15°22'11" S e long. 54°16'17" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2025	12	4
Fevereiro	0,2025	12	4
Março	0,2025	12	4
Abril	0,2025	11	15
Maió	0,2025	11	25
Junho	0,2025	11	25

Volume máximo anual de 1.577.171,76 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2025	11	28
Agosto	0,2025	13	30
Setembro	0,2025	11	30
Outubro	0,2025	12	15
Novembro	0,2025	12	4
Dezembro	0,2025	12	4